



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

DECRETO Nº 040 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Fixa os valores para funcionamento em horário especial e eventual durante o evento "Dia do Trabalhador" e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual e amparado na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 306 a 319 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Os valores para emissão de Alvará de Licença Especial e Eventual serão determinados por tabela conforme suas especificações e peculiaridades, atento para funcionamento no período de 30/04/2023.

Especificações	Valores
Barracas com energia trifásica	R\$ 1.212,74
Barracas com energia bifásica	R\$ 1.212,74
Carrinhos de churrasquinho e bebidas	R\$ 412,74
Carrinho de churrasquinho sem bebidas	R\$ 312,74

Parágrafo único - A ausência de pagamento tempestivo dos valores descritos na tabela constante do caput deste artigo impossibilita a autorização de funcionamento, bem como possibilita a intervenção do funcionamento e inclusão no debito na divida ativa deste Município.

AECIO GUEDES  
SOARES:0365257  
9666

Assinado de forma digital  
por AECIO GUEDES  
SOARES:03652579666  
Dados: 2023.04.19 10:18:44  
-03'00'

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 19/04/23  
Geraldo Lima de Oliveira  
**PRESIDENTE**

CEP: 39.650-000 DE MINAS NOVAS 19/04/23 10:18:44 000499 1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

Art. 2º - Os requerimentos de expedição de Alvará de Licença de Funcionamento Especial e Eventual deverão ser realizados no setor de Arrecadação até o dia 20/04/2023 e o pagamento até o dia 25/04/2023.

Art. 3º - Para expedição de Alvará de Licença de Funcionamento Especial e Eventual será obrigatório a apresentação de CND da pessoa Física/Jurídica,

Art. 4º - O Alvará de Licença de Funcionamento Especial e Eventual só será emitido em nome do titular do serviço, sendo expressamente vedado emissão em nome de familiares e/ou terceiros.

Art. 5º - Fica determinado o reforço na fiscalização.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 39 de 17 de Abril de 2023.

Minas Novas, MG, 19 de abril de 2023.

**AECIO GUEDES**

Assinado de forma digital por AECIO  
GUEDES SOARES:03652579666

**SOARES:03652579666**

Dados: 2023.04.19 10:19:08 -03'00'

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal